



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 33/2009



I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei sobre a autorização de transporte de estudantes de terceiro grau e cursos técnicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, é de se ressaltar que a dotação de nº 020305 Apoio a estudantes de nível superior 12 364 0007 2.014339030 está prevista em Lei orçamentária, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 03 de Novembro de 2009


Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 09

De acordo:


Ver. Leonardo Barreto da Silva
Presidente

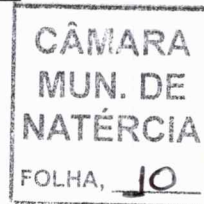

Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 33/2009

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei sobre a autorização de transporte de estudantes de terceiro grau e cursos técnicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisando o projeto de lei, verifica-se que tal proposição encontra-se prevista na devida lei Orçamentária.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O controle interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se favorável ao Poder Executivo em efetuar o desmembramento de área em lotes, sendo o presente projeto de interesse público.

III- Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 03 de Novembro de 2009

Ver. José Rolf Bueno dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Relator

De acordo:

Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente

Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro



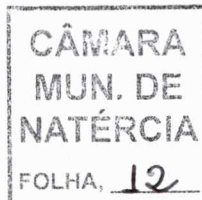
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 33/2009



I- Relatório

Cuida-se de projeto de Lei sobre a autorização de transporte de estudantes de terceiro grau e cursos técnicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

È o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de autorização para o Poder Executivo autorizar o transporte de estudantes de terceiro graus e cursos técnicos, tudo conforme dotação orçamentária.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natercia MG, 03 de Novembro de 2009


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

João Boanerges Martins
Ver. João Boanerges Martins
Presidente

Antônio Carlos de Souza
Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 13